

Decreto-Lei nº 7

Silva

de 7 de dezembro de 1946

Abre crédito especial de
Cr. # 4.725,00.

O Prefeito Municipal de Inhumas, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de quatro mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr. # 4.725,00) destinado a ocorrer às seguintes despesas:

- a) Com o pagamento de diferença de vencimentos em razão do crime ao Escrivão do Crime - Cr. # 700,00
- b) Idem, idem, ao
- c) Porteiros dos Auditorios - Cr. # 700,00
- c) Idem, idem, ao oficial de Justiça - Cr. # 175,00
- d) Idem, idem de "Salatário" ao extra-numerário mensalista contratado para Reger a Banda de Música "Santana" - Cr. # 3.150,00

Soma

Cr. # 4.725,00

Art. 2º - Ficam anuladas nas importan-
cias abaixo especificadas, as
seguintes verbas da lei orçamen-
tária vigente:

8.04.0 - Secretário	Cr. #	357,20
8.07.0 - Agente de Esta- tística -	Cr. #	<u>2.700,00</u>
Soma	Cr. #	3.057,20

Art. 3º - A execução do presente decreto-lei
far-se-á por conta dos seguintes
recursos:

1º) Saldo proveniente de
anulação de verbas de
que trata o art. prese-
dente — — — — — Cr. # 3.057,20

2º) Saldo do exercício
anterior — — — — — Cr. # 1.667,80

Total — — — — — Cr. # 4.725,00

Art. 4º - Este decreto-lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Inhumas, em 7
de Dezembro de 1946

Sebastião de Figueiredo Ferraz
Prefeito Municipal

W. Rodrigues Silva
Secretário